

REGULAMENTO PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Nº 01/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), tendo em vista o disposto na Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e no Estatuto Social do Serpro, torna pública a abertura das inscrições para o **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS nº 01/2021**, a ser realizado no período de 15 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022.

I. DO PRÊMIO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

Art. 1º. O **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** consiste na seleção de iniciativas que visam fortalecer a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais no país. A ideia é reconhecer e premiar boas práticas nesse campo, promovendo a conscientização do cidadão e das instituições acerca do tema e, conseqüentemente, ajudando a sedimentar a cultura de privacidade como um valor inegociável para a sociedade.

Art. 2º. O **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** tem como objetivo identificar, reconhecer e disseminar boas práticas e iniciativas de impacto em privacidade e proteção de dados pessoais, incentivando a adoção de mecanismos de governança em privacidade que favoreçam a atuação preventiva das organizações, confirmem segurança ao titular dos dados pessoais e promovam o envolvimento dos múltiplos setores da sociedade em torno do assunto com vistas a fortalecer a cultura de privacidade no Brasil.

Art. 3º. A realização do **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** se justifica pela necessidade de o Serpro, como um importante ator nesse campo, promover iniciativas que solidifiquem as boas práticas na área de privacidade e proteção de dados pessoais, auxiliando as organizações em sua jornada de adequação e fomentando a construção de alternativas viáveis para o desenvolvimento tecnológico do país com segurança, aderência ao ordenamento jurídico e irrestrita observância aos princípios da lei. Espera-se com a iniciativa, que organizações dos setores público, privado, e a sociedade em geral, se debrucem sobre o tema e passem a enxergar a Lei Geral de Proteção de Dados como pilar do crescimento sustentável dos negócios e da própria economia na sociedade de dados.

II. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. São aptos a participar do **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** cidadãos brasileiros, e estrangeiros em situação regular no Brasil, a partir de 18 anos de idade completos até a data da publicação deste regulamento.

Parágrafo único. A participação no evento é gratuita e aberta ao público em geral, independentemente de vinculação à entidade ou instituição, desde que comprovada a relação do participante inscrito com a iniciativa apresentada.

Art. 5º. É vedada a participação de:

I - Empregados do Serpro, ainda que na qualidade de colaboradores ou consultores informais de eventuais trabalhos inscritos;

II - Funcionários de empresas parceiras na área de Privacidade e Proteção de Dados;

III - Membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Parágrafo único. A inobservância dessas regras ocasionará a eliminação sumária do trabalho inscrito.

Art. 6º. Os empregados do Serpro envolvidos na organização do **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** não farão jus a nenhuma remuneração adicional em razão da sua atuação no evento.

Art. 7º. Os participantes inscritos no **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** devem atentar-se às regras informadas pela organização do evento, pautando suas ações de acordo com as informações constantes deste regulamento e na boa fé, mantendo, ainda, um comportamento ético, sem causar danos materiais ou morais a quem quer que seja, sequer a outros participantes ou a terceiros.

Art. 8º. A organização não garante aos participantes a preservação de segredos de negócio, segredos industriais ou *know-how* que venham a ser expostos por ocasião da sua participação no **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**.

Art. 9º. Os participantes autorizam a organização a utilizar endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição para ações de publicidade e comunicação relacionadas ao **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**, nos limites da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem nenhum ônus para a organização.

Parágrafo primeiro. A Organização está expressamente vedada de comercializar, ou compartilhar sem prévia e expressa autorização, os dados coletados no **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**.

Parágrafo segundo. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 10. Os participantes autorizam a organização a utilizar endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição para ações de publicidade e comunicação relacionadas ao **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**, e para comunicação informativa e publicitária de eventos, produtos e serviços relacionados exclusivamente ao tema PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, nos limites da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem nenhum ônus para a organização.

III. DOS TRABALHOS

Art. 11. Os trabalhos apresentados deverão enquadrar-se em uma das 4 (quatro) categorias abaixo e atender aos critérios definidos neste Regulamento:

- **Categoria Solução Digital** - Voltado à iniciativas de soluções digitais, sistemas informatizados, softwares, aplicações web, aplicativos mobile e similares que tenham se destacado na implementação de iniciativas de privacidade e proteção de dados em sua interface com o titular ou com outro aspecto de seu funcionamento.
- **Categoria Setor Público** - Voltado às iniciativas de pessoas físicas que, individual ou coletivamente, tenham idealizado, liderado, realizado ou participado diretamente da implementação de prática, processo ou estratégia de governança relacionada à privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito de entidades públicas brasileiras.
- **Categoria Setor Privado** - Voltado às iniciativas de pessoas físicas que, individual ou coletivamente, tenham idealizado, liderado, realizado ou participado diretamente da implementação de prática, processo ou estratégia de governança relacionada à privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito de entidades privadas com sede no Brasil.
- **Categoria Iniciativa Individual** - Voltado às iniciativas de pessoas físicas que tenham idealizado, liderado, realizado ou participado diretamente de iniciativas marcantes para o reconhecimento e a defesa do direito à privacidade e proteção de dados pessoais no território nacional ou que tenham demonstrado capacidade de promover mudanças organizacionais voltadas à conformidade com a LGPD.

Parágrafo primeiro. Os trabalhos apresentados na categoria Solução Digital devem ser classificados como solução de TI, entendendo-se por solução de tecnologia da informação o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

Art. 12. Os trabalhos apresentados devem:

I - ser apresentados em observância:

- a) às regras e datas previstas neste Regulamento;
- b) à descrição das categorias constantes deste Regulamento;

II - se tratar de iniciativas já implementadas;

III - ser acompanhados de evidências que comprovem sua implementação.

Parágrafo único. Os inscritos que deixarem de observar as recomendações constantes dos incisos deste artigo estarão passíveis de desclassificação, após deliberação da Comissão Organizadora e garantido o direito de defesa dos participantes.

Art. 13. Os trabalhos apresentados deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico e deverão conter os seguintes requisitos:

I – Título do trabalho/solução/iniciativa: nome que identifique o trabalho apresentado;

II – Nome e CPF do(s) participante(s): nome completo do(s) inscrito(s);

III – Descrição do trabalho/solução/iniciativa: breve contextualização e descrição do trabalho;

IV – Definição da categoria: escolha de categoria em que o trabalho deverá concorrer;

V – Relatório de apresentação: documento em formato .pdf, de até 10 páginas, onde serão expostos os argumentos que sustentam a premiação da iniciativa apresentada;

VI – Link do vídeo de apresentação do trabalho/solução/iniciativa;

VII – Anexos adicionais (apresentações, documentos de texto, planilhas etc): quaisquer outros documentos que subsidiem a avaliação do trabalho/solução/iniciativa.

Parágrafo primeiro. O relatório de apresentação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Informações da iniciativa (título, organização, período, equipe);

b) Problema, objetivo e benefícios;

c) Objetivo;

d) benefícios;

e) Escopo, principais resultados esperados e características da solução aplicada;

f) Roadmap;

g) Resultados alcançados (as iniciativas que ainda não estiverem concluídas devem informar os resultados que já conseguiram alcançar até o período de elaboração deste relatório);

h) Justificativa de aderência aos critérios do prêmio;

i) Referências Bibliográficas (padrão ABNT);

j) Anexos e Apêndices.

Parágrafo segundo. O relatório de apresentação deverá seguir a norma-padrão da língua portuguesa e deverá ser entregue em observância aos seguintes requisitos:

a) Coesão;

b) Coerência;

c) Ortografia, gramática e clareza no uso da linguagem;

d) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;

e) Adequação às normas da ABNT.

Art. 14. Os vídeos de apresentação da solução deverão ser publicados no YouTube ou em outro repositório onde seja possível o acesso on-line, de forma fácil e simplificada.

Parágrafo primeiro. O vídeo de apresentação do trabalho/solução/iniciativa deverá ter, no máximo, 5 (seis) minutos de duração, sendo permitida a utilização de recursos de edição para adequação do tempo.

Parágrafo segundo. Qualquer dificuldade de acesso ao vídeo, imposta pela utilização de plataforma ou recurso diverso do YouTube, que implique na impossibilidade de acesso pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora resultará na desclassificação da equipe.

Art. 15. Serão automaticamente eliminadas as equipes que:

a) Entregarem o trabalho/solução/iniciativa em desacordo com os requisitos constantes dos Art. 12, 13 e 14;

Art. 16. Os trabalhos apresentados serão avaliados por Comissão Julgadora formada por:

I – Categoria Solução de TI:

a) 3 (três) representantes do Serpro, sendo 1 (um) da área de Privacidade e Proteção de Dados e 2 (dois) de Desenvolvimento de Software, com experiência em Privacidade e Proteção de Dados.

II - Categoria Setor Público:

a) 3 (três) representantes de múltiplas áreas do Serpro, com experiência em Privacidade e Proteção de Dados.

III - Categoria Setor Privado:

a) 3 (três) representantes de múltiplas áreas do Serpro, com experiência em Privacidade e Proteção de Dados.

IV - Categoria Iniciativa Individual:

a) 3 (três) representantes de múltiplas áreas do Serpro, com experiência em Privacidade e Proteção de Dados.

Parágrafo primeiro. As categorias do prêmio terão Comissões Julgadoras distintas e seus integrantes podem participar de mais de uma das comissões formadas;

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Julgadora encontra-se no Anexo II deste Regulamento.

IV. FASES DO PRÊMIO

Art. 17. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases, tendo os horários como base hora oficial de Brasília:

I - Fase 1: Inscrição dos trabalhos: de 15 de dezembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022 (até às 18h);

II - Fase 2: Julgamento dos trabalhos: 21 de fevereiro a 11 de março de 2022 às 12h (meio-dia);

III - Fase 3: Apuração do resultado: 11 a 13 de março de 2022;

IV - Divulgação do resultado: 15 de março de 2022

V - Evento de encerramento e premiação: 31 de março, de 2022 das 14h00 às 17h30.

Parágrafo primeiro. A cerimônia de encerramento e premiação será realizada na modalidade presencial, com transmissão on-line no canal do YouTube do Serpro.

Parágrafo segundo. Os vencedores de cada categoria ficam cientes de que para fazer jus à premiação deverão apresentar os trabalhos no evento de encerramento e premiação, no dia 31 de março de 2022.

Parágrafo terceiro. O Serpro custeará as diárias e passagens dos trabalhos vencedores, de acordo com a política de viagens da empresa. Na eventualidade do trabalho vencedor ter mais de 1(um) integrante, somente fará jus às diárias e passagem um representante indicado pela equipe, que será o responsável pela apresentação no evento de encerramento.

V. DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 18. Os interessados em participar do **1º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** deverão acessar a página do evento, no site do Serpro, e preencher seus dados pessoais, observando aqueles definidos como obrigatórios, no formulário eletrônico disponibilizado para a inscrição.

Art. 19. A participação poderá ser individual ou em grupo de até 5 (cinco) pessoas, observando os prazos e limites previstos neste Regulamento.

Parágrafo primeiro. No caso de participação coletiva, e na hipótese de eventual premiação, o grupo fará jus apenas ao valor de uma vez o prêmio definido para a categoria na qual está inscrito.

Art. 20. Este Regulamento ficará disponível no site do evento: <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/premio-serpro-de-privacidade-e-protecao-de-dados>.

Parágrafo único. Quando da efetivação da inscrição, que se dará mediante a submissão do trabalho/iniciativa/solução por meio de formulário próprio, os participantes estarão automaticamente concordando com os termos deste Regulamento.

Art. 21. As inscrições serão gratuitas, e quaisquer outras eventuais despesas, inclusive com passagens, locomoção, acomodação e refeições serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 22. A participação no evento implica autorização dos participantes para utilização, pelo Serpro e Governo Federal, do seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo, eletrônicos e quaisquer tipos de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção, desde que vinculados ao tema do evento, sendo vedada a utilização com finalidade comercial.

VII. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 23. A avaliação dos trabalhos/soluções/iniciativas pela Comissão Julgadora ocorrerá no período de 5 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 24. Os trabalhos/iniciativas serão avaliados pela Comissão Julgadora, conforme critérios a seguir:

I – Inovação da iniciativa: grau de novidade da iniciativa ou prática dentro de seu escopo de negócio;

II – Abrangência e aplicabilidade: capacidade da iniciativa de ser aplicada em outros escopos, atividades e setores além do que foi inicialmente implementada;

III – Impacto e relevância: nível de benefício ou melhoria das condições de privacidade e proteção de dados no escopo onde foi implementada ou para a sociedade em geral;

IV – Relação custo/benefício: relação entre os valores investidos e o efetivo resultado da iniciativa apresentada;

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer empate técnico entre os trabalhos/soluções/iniciativas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem, as maiores avaliações referentes aos quesitos:

I – Inovação da iniciativa;

II – Abrangência e aplicabilidade;

III – Impacto e relevância;

IV - Relação custo/benefício.

Art. 25. As iniciativas inscritas na categoria Solução Digital serão julgadas pelos critérios do artigo anterior, acrescidos do seguinte critério:

I - Privacidade como configuração padrão - Se o usuário/titular dos dados não fizer nada, sua privacidade ainda permanecerá intacta.

II - Respeito pela privacidade do usuário - Que a solução mantenha os interesses do usuário/titular em primeiro lugar oferecendo medidas como fortes padrões de privacidade, aviso apropriado e opções amigáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer empate técnico entre os trabalhos/soluções/iniciativas na categoria soluções digitais, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem, as maiores avaliações referentes aos quesitos:

- I – Inovação da iniciativa;
- II – Abrangência e aplicabilidade;
- III – Impacto e relevância;
- IV - Relação custo/benefício;
- V - Privacidade como configuração padrão;
- VI - Respeito pela privacidade do usuário.

Art. 26. Os membros da Comissão Julgadora farão a avaliação dos trabalhos/soluções/iniciativas de acordo com os quesitos apresentados nos arts. 24 e 25, acima, adotando escala numérica de 1 (um) a 10 (dez).

Art. 27. A apuração das iniciativas vencedoras será realizada pela organização do evento e publicada na data definida na programação, conforme art. 17, acima.

Parágrafo primeiro. A partir da avaliação da Comissão Julgadora somente serão classificados os trabalhos/iniciativas/soluções que ficarem em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, em cada categoria.

Parágrafo segundo. Os participantes se comprometem a estar disponíveis para conceder entrevistas e fornecer informações para subsidiar a construção de matérias, notas, *releases* etc, relacionadas à divulgação e promoção do evento.

VIII. DA PREMIAÇÃO

Art. 28. Serão entregues prêmios em pecúnia para as 3 (três) primeiras soluções de cada uma das 4 categorias em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

Art. 29. A premiação total do evento é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma por categoria:

- I - Primeira colocada de cada categoria: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II - Segunda colocada de cada categoria: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - Terceira colocada de cada categoria: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo primeiro. Os prêmios de que trata este artigo estão em valores brutos, sujeitos à tributação na forma da lei.

Parágrafo segundo. Cada trabalho vencedor fará jus ao recebimento de somente um prêmio em dinheiro, independentemente da quantidade de participantes inscritos.

Art. 30. Caso o trabalho seja apresentado por mais de um participante, em equipe, e este venha a ser premiado, deverá ser indicado um representante para receber o prêmio em nome da equipe.

Parágrafo único. A conta-corrente informada deverá ser de titularidade do representante indicado pela equipe, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

IX. DAS SANÇÕES

Art. 31. O descumprimento das disposições constantes no Regulamento ensejará a desclassificação do participante.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A participação no 1º **PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS nº 01/2021** se dará a partir da efetivação da inscrição, e implica no conhecimento e total aceitação dos termos deste Regulamento.

Art. 33. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo e funcionalidades dos trabalhos/iniciativas/soluções apresentados, ficando comprometidos, ainda, a não divulgar informações sobre as iniciativas apresentadas a terceiros.

Art. 34. Este Regulamento poderá ser impugnado por qualquer pessoa até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

Parágrafo primeiro. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo segundo. Acolhida a impugnação poderá ser definida e publicada nova data para republicação do edital e atualização do cronograma de realização do Prêmio, caso necessário.

Art. 35. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora serão admitidos recursos, devendo ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após o ato praticado, cabendo ao titular da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (SUPPD) do Serpro a decisão final fundamentada sobre os recursos.

Art. 36. Os participantes deverão atentar-se às regras informadas pela Comissão Organizadora e pautar suas ações de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, bem como pela absoluta boa fé.

Parágrafo primeiro. Qualquer conduta considerada inapropriada, que possa comprometer o regular desenvolvimento do Concurso, ou cause qualquer prejuízo à consecução do objeto especificado neste Regulamento, será avaliada pela Comissão Organizadora e poderá acarretar a desclassificação da equipe.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Comissão Julgadora.

Art. 37. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de caso fortuito ou força maior, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora aplicará os melhores esforços para dar prosseguimento ao concurso tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo na hipótese de impossibilidade de retomada da realização.

Art. 38. Informações adicionais sobre o Concurso, esclarecimentos ou questionamentos sobre este Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail evento.serpro@serpro.gov.br.

Art. 39. As despesas custeadas pelo Serpro serão somente as previstas neste Regulamento, relativas aos prêmios, troféus e medalhas, conforme disponibilidade orçamentária provisionada, sempre observado o disposto no Artigo 21, acima.

Parágrafo único. Eventuais despesas adicionais, como passagens, diárias, aquisição de licenças de software e hardware, livros acadêmicos, assinaturas de periódicos, etc serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 40. As Comissões Organizadora e Julgadora serão formadas exclusivamente por empregados do Serpro.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

I - Andre Luiz Sucupira Antonio – Diretor Jurídico, de Governança e Gestão e Encarregado de Dados do Serpro

II - Douglas Siviotti de Alcântara (Coordenador) - Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

III - Tiago Arrais Carvalho - Gerente do Departamento de Eventos do Serpro.

IV - Guilherme Azevedo Dantas - Analista do Departamento de Eventos do Serpro.

V - André Gustavo Bastos Lima - Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

VI - Daniel César - Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

VII - Paulo Roberto Corrêa Leão - Assessor do Diretor-Presidente

VIII - Lucia Helena Amorim de Oliveira - Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Categoria Setor Público

- € **Paulo Roberto Corrêa Leão** - Doutor em Educação (UCB), mestre em Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação (UCB), mestre em Aplicações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO). Pós-graduação Lato-Sensu em Supervisão Escolar (UFRJ), Análise de Sistemas (CEP) e Gestão Estratégica da Informação (FGV). Graduado pela Academia Militar das Agulhas Negras (Turma de 1977). Certificações e especializações: Encarregado de Dados/DPO (Serpro/Datashield:2021), Gestor de Dados (Serpro/Datashield:2021), Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 (ABNT:2020), Gerência Pública com Qualidade (ENAP), Gestão de Projeto PMI/DF, Planejamento Estratégico e Cenários Prospectivos (Brainstorming). Cadastrado no Conselho Regional de Administração (CRA)–DF. Atuou na área acadêmica por mais de 30 anos como professor e coordenador. Atualmente, é militar da reserva (Oficial do Exército - Coronel) e assessor da presidência do Serpro à disposição da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (SUPPD), com trabalhos voltados à LGPD.
- € **Duilio Landell de Moura Berni** - Mestre e Doutorando em Direito pela PUCRS. Advogado inscrito na OAB/RS desde 2000. Analista em Assuntos Advocáticos no SERPRO. Curso em Capacitação de Agentes Educacionais LGPD - Gestor de Dados (SERPRO/Datashield 2021).
- € **Patrícia Lopes Ferreira Franca** - Doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2018). Especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2014), Especialista em Design Instrucional para EaD Virtual pela Universidade Federal de Itajubá (2012), Especialista em Produção em Mídias Digitais pela PUC Minas (2010), Especialista em Educação a Distância pelo Senac Minas (2009), Graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (2007). Atualmente é Gestora do Departamento de Educação Corporativa, na Superintendência de Educação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Categoria Setor Privado

- € **Daniel Cesar** - Analista de privacidade e proteção de dados no SERPRO, advogado, mestrando em Direito na Sociedade da Informação com linha de pesquisa relacionada a privacidade e proteção de dados pessoais no capitalismo de vigilância na FMU, MBA em Gestão de Projetos com Ênfase no PMI pela FIAP, pós-graduado em Gestão Empresarial pela FECAP, bacharel em Ciências da Computação pela PUC/SP e em Direito pela FMU, Certificado DPO pela EXIN e Encarregado pelo SERPRO/DATASHIELD, Gerente de Desenvolvimento de Software de 2012 a 2021 no SERPRO, ingresso no SERPRO em 2005;
- € **André Gustavo Bastos Lima** - Analista de privacidade e proteção de dados no Serpro, onde também já atuou como gestor de projetos, analista de requisitos, consultor de qualidade e gerente de planejamento estratégico. Mestre em gestão da tecnologia da informação e do conhecimento, possui certificação internacional em gestão de projetos, em Lead Implementer baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27.701 e encarregado de dados. Apresenta fortes conhecimentos de métodos ágeis, design e visual thinking.

- € **Petrônio da Costa Pereira** - Encarregado de Dados – (Serpro/Datashield:2021), Gestor de Dados – (Serpro/Datashield:2021), Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados – CertiProf, EXIN - PDPF - EXIN Privacy and Data Protection Foundation, EXIN - PDPP Privacy and Data Protection Practitioner, EXIN - BCS Foundation Certificate in Business Analysis, DPO Local – SERPRO, Professor e Coordenador da UCB (Universidade Católica de Brasília), Graduado Ciência da Computação, Pós-Graduação em Banco de Dados, Mestre em Gestão de Conhecimento e Tecnologia da Informação, cursando Pós-Graduação em Advocacia no Direito Digital e Proteção de Dados

Categoria Iniciativa individual

- € **Ulysses Alves de Levy Machado** - Advogado graduado pela Universidade de Brasília (UnB); pós-graduado em propriedade intelectual, pela GWU (The Minerva Project); especialista em Gestão de Segurança da Informação pela UnB; pós-graduado pela Escola da Magistratura DF. É mestre em Direito Privado pela UFPE; membro da The International Association of Privacy Professionals - IAPP; foi professor pesquisador na área de Segurança da Informação no Departamento de Ciência da Computação da UnB; lecionou também na AEUDF e foi instrutor do TJDFT em direito e tecnologia. Exerceu, por treze anos, o cargo de Consultor Jurídico (CLO) do Serpro e, por oito anos, o cargo de Coordenador de Segurança da Informação (CISO) do Serpro. Atualmente, é assessor da presidência do Serpro à disposição da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (SUPPD), com trabalhos voltados para privacidade e proteção de dados.
- € **Lucia Helena Amorim de Oliveira** - Graduada em Comunicação Social, com especialização em Jornalismo e Publicidade e Propaganda, pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RJ. Cursos de extensão em Orçamento Público; Mídias Sociais – Planejamento, Implementação e Monitoramento, pela Fundação Getúlio Vargas; Fact-checking, da Agência Lupa; Introdução à Proteção e Privacidade de Dados Pessoais e Adequação da Organização à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, promovidos pelo Serpro e DataShield e Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, Enap. No Serpro, iniciou a carreira como Analista de Comunicação Social, em 1987, no Rio de Janeiro, e foi Assessora da Presidência, em 1989, em Brasília. Coordenadora de Estratégica de Comunicação Empresarial, e, depois, de Relações Institucionais, de 2015 a 2019. Requisitada para exercício em vários órgãos dos três poderes, Assessora Especial dos Ministros do Meio Ambiente e Aviação Civil da Presidência da República. Chefiou as Assessorias Parlamentares nos ministérios da Previdência Social, Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal. Foi Superintendente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Chefe da Assessoria Parlamentar dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Ministros Cezar Peluso, Ayres Britto e Joaquim Barbosa.
- € **Rosana Barros Boani Pauluci** - Graduada em matemática, concluiu doutorado em ciência da informação, com tese em informação estratégica para governo em C&T, pela Universidade de Toulon, França. Obteve grau de mestre na mesma universidade, tendo dissertação sobre prospectiva tecnológica para setores da indústria nacional. Atuou durante muitos anos como especialista em estudos de futuros (strategic foresight) para o governo federal, desenvolvimento de estudos setoriais para a definição de políticas públicas e alocação orçamentária. Ao entrar no Serpro, atuou nas áreas de planejamento estratégico, inovação e novos negócios. Atualmente, trabalha na SUNIN com a implementação e gestão da plataforma multinuvem. Como formação e certificação complementar: Especialização em inteligência competitiva (UFRJ); MBA em Marketing (FGV); Especialização em Análise de Sistemas (ENAP);

Certificação em LGPD (EXIN); Certificação em Foresight Estratégico (The Millennium Project).

Categoria Solução Digital

- € **Douglas Siviotti de Alcântara** - Analista de privacidade e proteção de dados no SERPRO desde 2019, analista de qualidade de software desde 2012, arquiteto de software no SERPRO desde 2005; analista de sistemas pós-graduado em engenharia de software pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pós-graduado em Direito do Uso e Proteção de Dados Pessoais pela PUC-MG; ABNT Leader Implementer 27701; é um dos criadores do GDC (Guia de Desenvolvimento Confiável) usado nas soluções digitais do SERPRO; palestrante em diversas edições da TDC (The Developers Conference) nos temas LGPD e design de código; Instrutor de capacitações em engenharia de software (Udemy) e privacidade e proteção de dados pessoais;
- € **Cristiane Linhares de Souza** - Designer pela UEMG. DPO local RSPPD especialista em Privacy UX. Certificação UX-PM3 | UX Alliance. Exerceu no Serpro o cargo de Chefe de setor da Educação a distância dos clientes externos ESAF e ENAP. Professora da graduação, UEMG - Escola de Design, Uni-BH e Faculdade Promove. Professora da pós-graduação, IEC PUC-Minas e Centro Universitário UNA. Supervisora do Curso Técnico em design gráfico do Senai/Cecoteg. Gestora de projetos editoriais em editoras de livros da educação, do direito e infantis.
- € **Aline Macohin** - Doutoranda em Direito pela UFPR. Mestre em Engenharia de Sistemas Computacionais pela UTFPR. Analista de Sistemas no Serpro. Advogada. Pesquisadora no Lawgorithm. Membro da Comissão de Inovação e Gestão da OAB/PR. Membro suplente na Red Iberoamericana de Universidades e Institutos con investigación en Derecho e Informática (Red CIIDDI).
- € **Marcos Allemand** - Analista do Serpro desde 1986. Engenheiro eletricitista graduado pela Universidade de Brasília, especialização em segurança de redes pela Universidade de Hildesheim (Alemanha), especialização em gestão da segurança da informação pela Universidade de Brasília e MSc em Continuidade de Negócios pela Universidade Norwich (EUA). Possui as seguintes certificações internacionais CISSP, CISM e CBCP.